



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Institui o Programa de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, no âmbito do Município de Pentecoste, e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste:

Venho requerer, em consonância com os termos do Art.121 e seguintes do Regimento Interno, que seja submetida à apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei supracitado, a qual "Institui o Programa de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, no âmbito do Município de Pentecoste, e dá outras providências".

Contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais colegas parlamentares a fim de que o presente projeto, ante a sua relevância, seja apreciado e aprovado.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 07 de junho de 2021

Tony Klévisan de Sousa Ramos Ribeiro

Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE
CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181
CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui o Programa de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, no âmbito do Município de Pentecoste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, no âmbito do Município de Pentecoste, com o objetivo fundamental de incentivar a participação feminina nas decisões políticas.

Art. 2º - O mencionado Programa poderá promover, dentre outras atividades:

- I - palestras de conscientização sobre a relevância da participação feminina na política municipal, como também nas outras esferas federativas;
- II - realização de cursos e/ou seminários de capacitação voltados ao incentivo à participação das mulheres na atividade política, estimulando a atuação das mesmas em espaços deliberativos;
- III - elaboração de material informativo sobre os meios de participação política;
- IV - incentivo às mulheres filiadas à partido político para concorrerem a cargos eletivos e, às demais, para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
- V - incentivo às jovens mulheres entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º - Para a viabilização deste Programa, o Município poderá realizar parcerias com organizações da sociedade civil, entidades de classe e instituições de ensino de natureza pública ou particular.



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

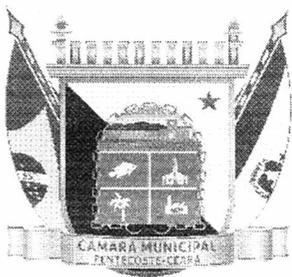
Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 07 de junho de 2021

Tony Weisson de Sousa Ramos Ribeiro

Vereador Tony Ramos
Partido dos Trabalhadores – PT

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

Muitas mulheres ainda têm dificuldade de ocupar cargos de poder, serem eleitas ou terem voz ativa nas tomadas de decisões políticas, resultado de uma exclusão histórica das mulheres, e que reverbera nos dias atuais, em um cenário de baixa representatividade feminina no que tange à participação em espaços de deliberação política.

Uma análise dos dados do TSE nas últimas eleições, realizada pelo *Instituto Update* mostrou que 17% dos municípios brasileiros não terão mulheres como vereadores. Vale lembrar que na atual legislatura de nosso município apenas uma mulher foi eleita para um quantitativo de treze vagas.

O Brasil ocupa na América Latina, segundo o *Inter-Parliamentary Union*, o terceiro lugar em menor representação parlamentar de mulheres, figurando como um dos piores países em termos de representatividade política feminina. No ranking, a nossa taxa é aproximadamente 10% menor que a média global e está praticamente estabilizada desde a década de 1940.

Essa realidade se faz presente em todas as esferas do poder, desde as Câmaras Municipais até o Congresso Nacional, passando pelo poder executivo, mesmo em um cenário onde 51% do eleitorado são mulheres.

Os representantes políticos são resultado de uma estrutura partidária que não atua de forma democrática, mulheres têm muita dificuldade de ascender politicamente por falta de apoio dos próprios partidos, pela falta de estímulo a uma maior representatividade feminina. Dirigentes partidários precisam entender que não basta ser mulher e se candidatar, ou mesmo assumir esporadicamente um cargo eletivo, é necessário um posicionamento que esteja em consonância com a luta em prol da igualdade de gênero e da emancipação feminina.

Embora a legislação garanta que se tenha cota eleitoral que assegure uma percentagem mínima de 30%, e máxima de 70%, à participação de determinado gênero em qualquer processo eleitoral vigente, esse



CÂMARA MUNICIPAL PENTECOSTE

mecanismo pouco tem contribuído para o avanço da representatividade feminina no poder, gerando consequências que podem refletir diretamente na construção de políticas públicas que considerem as questões do ser mulher.

O artigo 93-A da Lei Geral de Eleições (Lei Federal nº 9.507/1997) aduz que a participação feminina nas decisões políticas deve ser incentivada. Nesse sentido, entendemos que a presença de mulheres na política proporcionará um maior diálogo e um pensar mais abrangente em torno de questões que estejam relacionadas às pautas femininas.

Mesmo que ações afirmativas estejam em curso, estas não são suficientes para reparar essa desigualdade construída historicamente, faz-se necessário que a classe política se engaje e, sobretudo, se comprometa na elaboração de agendas propositivas que estimulem e contribuam para uma maior participação das mulheres na política. É nesse contexto que apresentamos esse projeto de lei que traz em seu escopo uma série de atividades que buscam, diretamente, estimular a participação das mulheres na política.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 07 de junho de 2021.

Tony Wilson de Sousa Ramos Ribeiro

Vereador Tony Ramos

Partido dos Trabalhadores – PT

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa

Presidente da Câmara Municipal